



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.825, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018 e dá Outras Providências”.**

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.007.003	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	
02.007.003.15	Urbanismo	
02.007.003.15.452	Serviços Urbanos	
02.007.003.15.452.0022	Manutenção dos Consórcios Municipais	
02.007.003.15.452.0022.1.140	Investimento em Consórcio - CICANASTRA	
02.007.003.15.452.0022.1.140.4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.712,44
<b>TOTAL</b>		<b>13.712,44</b>

**Art. 2º.** – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2018, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.007.003	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	
02.007.003.15	Urbanismo	
02.007.003.15.452	Serviços Urbanos	
02.007.003.15.452.0022	Manutenção dos Consórcios Municipais	
02.007.003.15.452.0022.1.140	Investimento em Consórcio - CICANASTRA	
02.007.003.15.452.0022.1.140.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00
02.007.003.18	Gestão Ambiental	
02.007.003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.004.003.18.541.0005	Gestão e Execução de Convênios	
02.007.003.18.541.0005.2.139	Convênio entre Municípios – IEF	
02.007.003.18.541.0005.2.139.3.3.40.41.00	Contribuições	712,44
<b>TOTAL</b>		<b>13.712,44</b>

**Art. 3º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré.

**Art. 4º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.812 de 03 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.**

Santana do Jacaré/MG, 02 de abril de 2018.

**ALEIRIS SOARES VIANA**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2018.

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SANTANA DO JACARÉ-MG  
AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 - CENTRO  
CEP 37.278-000  
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br